



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 039812011

PROPOSIÇÃO Nº: Projeto de Lei n.º 090/2011

Autor: Vereador Wagner Santos Viegas

Assunto: Institui a Festa Comunitária "Nossa Senhora Aparecida" nas Comunidades da Serra e Frade, neste município.

DATA	HISTÓRICO
<u>23/09/11</u>	<u>Leido no material de expediente</u>
<u>13/10/11</u>	<u>Aprovado em 1ª votação</u>
	<u>em virtude a vereadora Ana Lucia do R. Moreira</u>
<u>26/10/11</u>	<u>Aprovado em 2ª votação por unanimidade.</u>

## AUTUAÇÃO

Aos 128 dias do mês de Setembro

do ano de 2011 dois mil e onze

autuo a presente proposição.

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011

**INSTITUI A FESTA COMUNITÁRIA  
“NOSSA SENHORA APARECIDA”, NAS  
COMUNIDADES DA SAFRA E FRADE,  
NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, a Festa Comunitária “Nossa Senhora Aparecida”, a ser realizada nas Comunidades da Safra e Frade - Itapemirim/ES, comemorada anualmente na segunda quinzena de outubro.

**Parágrafo único.** A festa de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim - ES, 26 de setembro de 2011.

  
Wagner Santos Negrine

Vereador da CMI

Rua Cel. Marcondes de Souza, 451 - Centro - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: [camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com)

---



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva este Projeto o reconhecimento oficial da tradicional festa das Comunidades da Safra e Frade uma vez que é realizada há mais de 20 (vinte anos).

Há tempos as Comunidades vem ampliando este evento e, em face de sua importância e destaque, merece ser incluída no Calendário de Eventos de nosso Município.

Assim, conto com o apoio dos Nobres Colegas Vereadores para que me acompanhem na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
Vagner Santos Negrine

Vereador da CMI



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

## DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES. 28 / 03 / 2011.

*Bianchi*

Vanderlei Louzada Bianchi  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Cel. Marcondes de Souza 451 - Centro - Itapemirim/ES - CEP 29 330-000  
Fone/Fax. (28) 3529-5108 E-mail. [camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com)

---

# Câmara Municipal de Itapemirim

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 090/2011

ASSUNTO: INSTITUI A FESTA COMUNITÁRIA “NOSSA SENHORA APARECIDA”, NAS COMUNIDADES DE SAFRA E FRADE, NESTE MUNICÍPIO.


SOLICITANTE: VEREADOR VAGNER SANTOS NEGRINE.

A presente proposição visa instituir e incluir no calendário Municipal de Itapemirim a FESTA COMUNITÁRIA “NOSSA SENHORA APARECIDA”, comemorada anualmente na segunda quinzena de outubro.

Da leitura que se faz deste PL observamos que atende integralmente a Lei n. 1.944/2005 que dispõe sobre o calendário, motivo pelo qual opinamos pela aprovação.

Itapemirim – ES, 13 de outubro de 2011.

  
Waldemir Pereira Gama  
Presidente

  
Lucimário Peçanha Marvila  
Vice-Presidente

  
Juarez Ferreira Gomes  
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011.

Autor do Projeto:  
Vereador Vagner Santos Negrine

**INSTITUI A FESTA COMUNITÁRIA  
“NOSSA SENHORA APARECIDA”,  
NAS COMUNIDADES DA SAFRA E  
FRADE, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeitura Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, a Festa Comunitária “Nossa Senhora Aparecida”, a ser realizada nas Comunidades da Safra e Frade - Itapemirim/ES, comemorada anualmente na segunda quinzena de outubro.

**Parágrafo único.** A festa de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 27 de outubro de 2011.

*Bianchi*

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

*M. Regina*  
*Vitório de Souza*  
Adido Administrativo  
Prefeitura Municipal de  
Itapemirim

*27/10/11*

Rua Cel. Marcondes de Souza 451 - Centro - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: [camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com)